



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D nº 023/2024, de 09 de setembro de 2024

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo desta Faculdade, a que se refere o item 5, parágrafo 2º, do artigo 47 do Estatuto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia **10 de outubro de 2024**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no § 2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf e assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 03 de outubro de 2024, preenchendo todos os campos obrigatórios.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 04 de outubro de 2024.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 08 de outubro de 2024, e serão decididos pela Diretora. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de outubro de 2024.

Artigo 5º - A ordem na cédula será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10 de outubro de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, a partir das 17h do dia 10 de outubro de 2024.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP.
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 15 de outubro de 2024, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 16 de outubro de 2024.

§ 3º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE
PANISSI:16401377852**

Assinado de forma digital por CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia,
ou=11735236000192, cn=CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
Dados: 2024.09.09 08:54:22 -03'00'

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi
Diretora



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA D Nº 023/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo desta Faculdade, a que se refere o item 5, parágrafo 2º, do artigo 47 do Estatuto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia **10 de outubro de 2024**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no § 2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf e assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 03 de outubro de 2024, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”) em 04 de outubro de 2024.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 08 de outubro de 2024, e serão decididos pela Diretora. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de outubro de 2024.

Artigo 5º - A ordem na cédula será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10 de outubro de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, a partir das 17h do dia 10 de outubro de 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 15 de outubro de 2024, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 16 de outubro de 2024.

§ 3º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Diretora